



**LEI Nº 7.653, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. ...

...

§ 11. As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos. (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025  
136º da República e 65º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18/03/2025.*

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 18/03/2025.)